

Of. 75/65-
J.G.Q.

Cordeirópolis, aos 13 de novembro de 1.965

Senhor Presidente:-

Em anexo estou encaminhando a Vossa Senhoria, o projeto de lei nº 25/65-P.M, desta data, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$453.956 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de adicional ao Senhor Mario Boldrini, funcionário desta municipalidade.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Luiz Beraldo

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-

A Sua Senhoria o Senhor JAMIL ABRAHÃO SAAD, DD. Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

-oOo-

1

=PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS=

Projeto de lei nº25/65-P.M., de 13/11/65, que dispõe sobre abertura de um crédito especial do valor de Cr\$453.956 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de adicional ao Senhor Mário Boldrini, - funcionário desta municipalidade.

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, decretor e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº =

- Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial na importância de Cr\$453.956 (quatrocentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros), para pagamento de adicional por tempo de serviço ao Senhor Mário Boldrini, lotado no cargo de Escriurário Lançador desta municipalidade.
- Artigo 2º- O crédito de que trata o artigo anterior refere-se a 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço, contados a partir de janeiro de 1961 até novembro de 1965.
- Artigo 3º- A cobertura do crédito aberto no artigo 1º, da presente lei, será feita com as quotas dos impostos de Renda e de Consumo.
- Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco-1965--.

Luiz Beraldo.

-Luiz Beraldo-

-Prefeito Municipal-